

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/nº 009, de 28 de janeiro de 1993.

O Diretor da Metrologia Legal do Instituto Nacional da Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação da competência outorgada pelo Sr Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo E-5/2 de balança automática eletrônica digital, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Indústrias Filizola S/A.

Endereço: Rua Joaquim Carlos, 1236, Pari - São Paulo - SP.

CEP: 03019

1.2 Descrição: Balança automática digital, eletrônica, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador

1.3 Marca: FILIZOLA

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões da Plataforma mm
E-5/2	5	2	50	270x340

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, marca FILIZOLA, que fornece as seguintes indicações:

1.5.1 Ao ligar a balança, antes de entrar na condição de operação, esta processa o teste de todos os dígitos através da contagem regressiva de 9 a 1 e em seguida automaticamente busca a posição do zero, desde que este se encontre dentro da faixa determinada no item 1.6.3 da presente Portaria.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 05(cinco) dígitos luminosos.

1.5.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização intermitente do segmento horizontal superior de cada dígito, significando que a carga aplicada é superior à carga máxima da balança.

1.5.4 Subcarga: Indicada através da visualização intermitente do segmento horizontal inferior de cada dígito, significando alívio no dispositivo medidor de carga.

1.5.5 Legenda ZERO quando iluminada na forma do algarismo zero à esquerda da indicação da massa medida, significa que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor da menor divisão.

1.5.6 Quando visualizado intermitentemente as três segmentos horizontais de cada dígito, significa que a balança se encontra fora da faixa de retorno à zero inicial.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Dispositivo de retorno à zero dos tipos automático semi-automático.

1.6.2 Dispositivo para ligar e desligar a balança

1.6.3 Dispositivo de manutenção de zero, desde que quando acionado não ultrapasse o limite da 4% da carga máxima da balança.

1.6.4 Dispositivo para acionar o dispositivo de retorno à zero do tipo semi-automático.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08550 002553/92.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá, trazer em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº da série a ano da fabricação;
- a) nº da Portaria da Aprovação de Modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima;
- h) menor divisão; e
- i) pré-aquecimento de 30 min

3.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" a "i" do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal de dispositivo indicador.

4.3 Marca da selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho constante do anexo 6.3 da presente Portaria.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Perspectiva do modelo E-5/2.

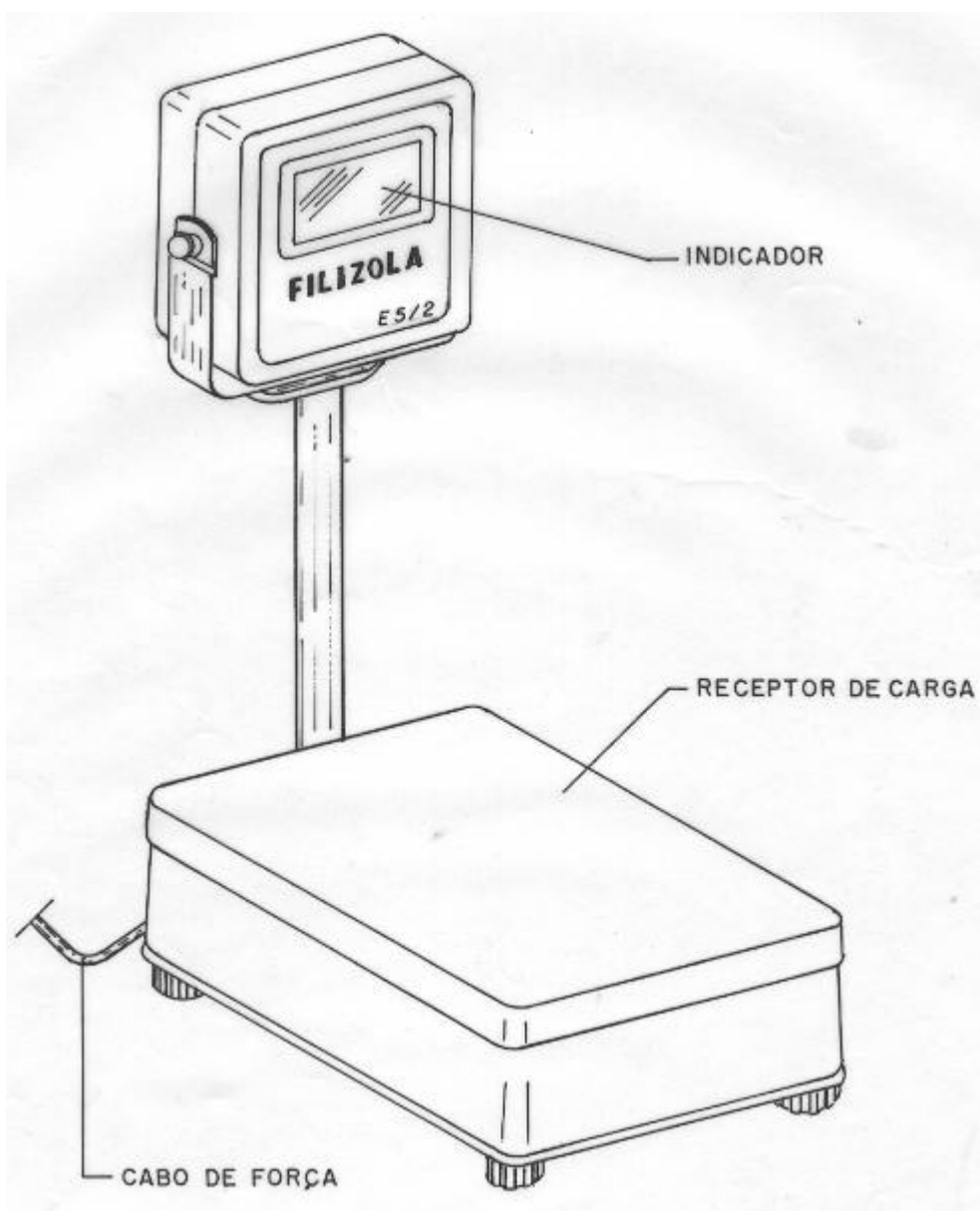
5.2 Vista lateral em corte do dispositivo receptor da carga do modelo E-5/2.

5.3 Vista frontal a plana da selagem do dispositivo indicador do modelo E-5/2.

6 ENTRADA EN VIGOR:

6.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Geraldo Vieira Baltar
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 009 DE 28 DE Janeiro DE 1993.



FABRICANTE:

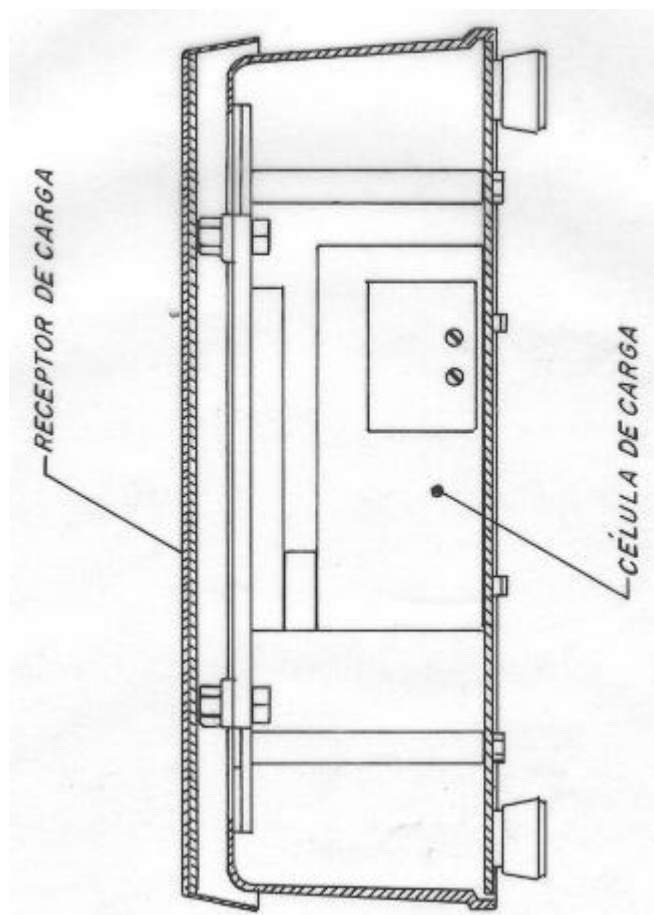
INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

COTAS EM:

ESCALA:

PERSPECTIVA DO MODELO E5/2

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 009 DE 28 DE Janeiro DE 1993.



FABRICANTE:

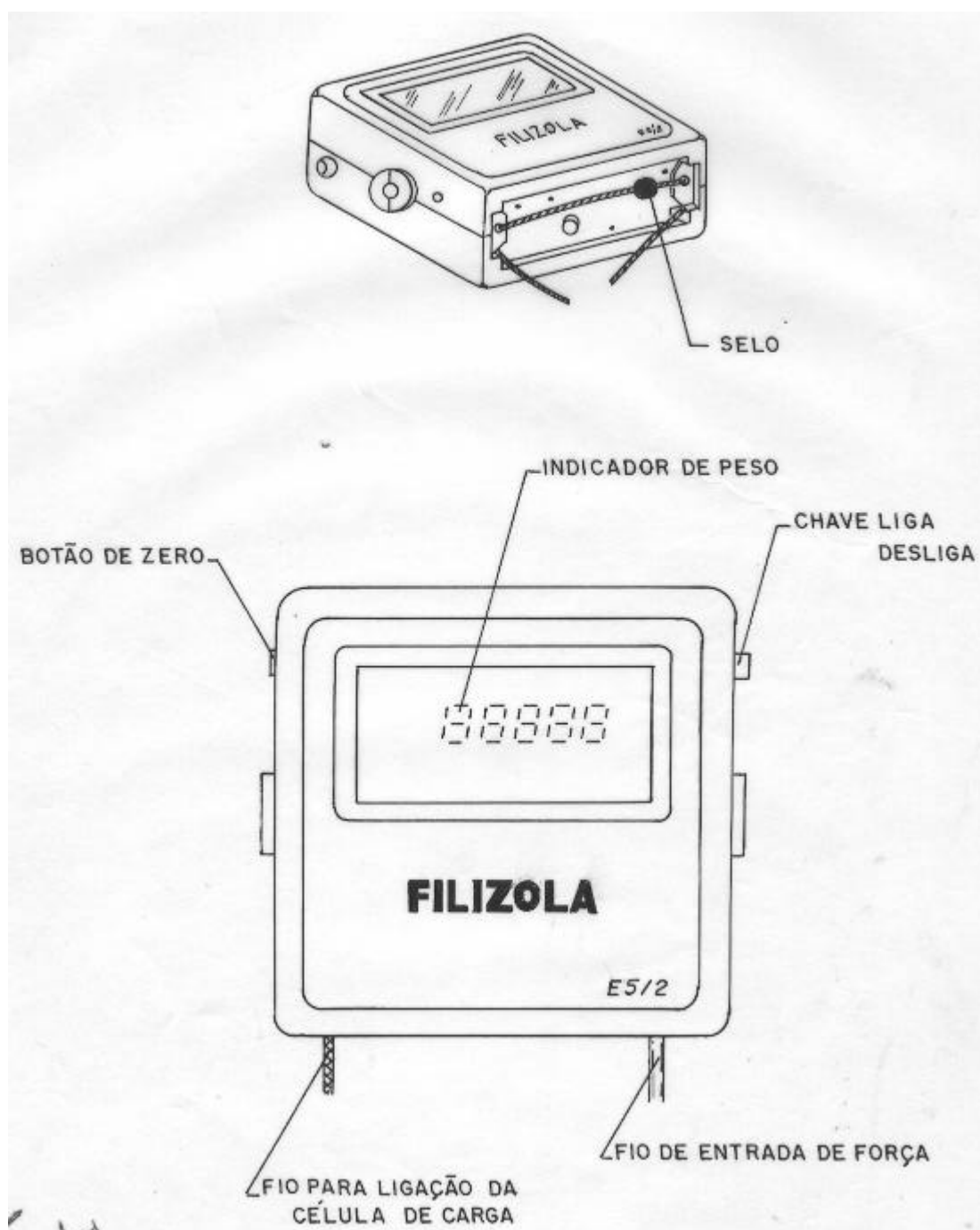
INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

COTAS EM:

VISTA LATERAL EM CORTE DO DISPOSITIVO RECEPTOR
DA CARGA DO MODELO E-5/2

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 009 DE 28 DE Janeiro DE 1993.



FABRICANTE:

INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL A PLANA DA SELAGEM DA DISPOSITIVO
INDICADOR DO MODELO E-5/2

ESCALA:

ANEXO:
03